



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do
Distrito Federal- FUNDURB –DF

Referência: Processo nº 390.000.512/2016

Assunto: Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul.

Interessado: SEGETH

1 – Introdução

Trata-se o presente de apresentação de projeto de demanda espontânea feita pela SEGETH, na pessoa de seu representante legal, solicitando de alocação de recursos do FUNDURB para a Execução das obras de Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul, tendo como objetivos gerais: definir locais prioritários de investimentos; reduzir o uso do automóvel para pequenas distâncias; facilitar a utilização do metrô e do ônibus, por meio de acesso mais seguro e confortável às paradas, estações e terminais; aumentar a vitalidade das ruas do DF.

Nos objetivos específicos visa: garantir a circulação segura de pedestres em geral, principalmente de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos principais equipamentos públicos comunitários; qualificar os espaços no entorno dos hospitais, tomando os caminhos acessíveis ao usuário de transporte público.

A meta proposta é a de executar 17.780 m2 de rota acessível.

O valor estimado para a pretendida contratação perfaz o valor de R\$ R\$1.714.709,56 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2 – Fundamentação legal

De acordo com o que prevê o Regulamento de Operação do FUNDURB, os objetivos de um projeto para ser contemplado com recursos do Fundo devem ser compatíveis com pelo menos uma das áreas de atuação do FUNDURB e estar em consonância com os Planos e Programas do Governo do Distrito Federal.

O Projeto de Requalificação, segundo o Proponente, tem aderência às áreas de atuação do FUNDURB definidas no Artigo 3º do Decreto nº 30.765 de 01/09/2009; especificamente, o inciso VI, *in verbis*:

VI – urbanização dos espaços públicos de lazer e das áreas verdes, com a definição e efetivação das suas funções sociais e implantação dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento;

Ademais, aduz o Proponente que a intervenção está inserida no contexto do Projeto Rotas Acessível aos Equipamentos Públicos constituindo projeto prioritário da Secretaria de Gestão do Território e Habitação (Segeth), voltado ao resgate do planejamento para recuperação dos espaços públicos, estabelecendo áreas prioritárias de investimento, que beneficiem a maior população possível, ao invés de atender demandas pontuais e ir, aos poucos, recuperando o passivo de calçadas em mau estado de conservação.

O projeto configura trajetos contínuos, sinalizados e livres de quaisquer obstáculos, de modo a garantir a circulação segura de pedestres em geral, principalmente de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- Alargamento de calçadas;
- Remanejamento de bocas de lobo;
- Execução de pavimentação asfáltica;
- Execução de pavimentos em concreto 8cm semi-polido;
- Execução de pavimentos em placas de concreto 40x40cm;
- Execução de cordão de concreto;
- Execução de meios-fios;
- Plantio de grama;
- Substituição de abrigos de parada de ônibus;
- Implantação de sinalização tátil de alerta e/ou direcional;
- Remanejamento de placas de sinalização viária;
- Execução de cabeamento e implantação de postes de iluminação pública no entorno dos pontos de parada de ônibus.

Desta feita, s.m.j, creio estar suficientemente atendido o requisito para que o Projeto esteja apto a ser qualificado como ação consonante aos objetivos e áreas de atuação do FUNDURB.

3 – Manifestação da Unidade Gestora de Fundos

Quando da consulta acerca da disponibilidade orçamentária, Unidade Gestora informou, em encaminhamento para relatoria, que a referida despesa, no valor de **R\$ R\$1.714.709,56**, encontra amparo na programação orçamentária do FUNDURB; bem

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

como, na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº5. 796/2016, conforme fl.56 do referido processo.-.

4 - Avaliações do mérito da proposição de aplicação de recursos do Fundo

4.1. Contexto do Projeto

O trecho do projeto de acessibilidade integra o Plano Plurianual 2016-2019 no Programa: 6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável, no Item 3087 - Execução de Obras de Acessibilidade.

Com a qualificação destes espaços, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida passam a ter possibilidade de locomoção, estabelecendo, assim, o direito à cidade. A acessibilidade pressupõe a possibilidade e a condição de utilizar com segurança e autonomia, os edifícios, os espaços, e os equipamentos urbanos, para possibilitar a utilização ao espaço construído ou público. As calçadas atualmente implantadas estão em mal estado de conservação, e os pedestres encontram obstáculos constantes ao longo de seu trajeto.

A SEGETH vem desde 2015 elaborando trabalhos de pesquisa e avaliação dos espaços públicos, com o objetivo de definir locais prioritários e elaborar diretrizes de projetos para requalificação de espaços públicos e implantação de rotas acessíveis na cidade; ou seja, trajetos contínuos, sinalizados e livres de quaisquer obstáculos, garantindo a circulação segura de pedestres em geral, principalmente, de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.2 Concepções do Projeto

O projeto Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul visa responder à necessidade premente de reurbanização do local com ênfase no pedestre, em especial por se tratar de uma área de circulação intensa de pessoas.

Seguindo este critério, esta etapa foca o entorno das estações do metrô com áreas de grande fluxo de pedestres como prioritários para a realização do trabalho de Implantação de Rota Acessível. Adotando essa concepção, foi identificado o trajeto percorrido pelos pedestres entre as paradas de transporte público da W3 até os acessos da Estação do Metrô; a verificação da existência de outros equipamentos ao longo do trajeto; a identificação, no trajeto, de pontos de interferência (postes, telefones públicos, tampas de caixas de inspeção, desníveis, placas de sinalização); a análise da largura do passeio, além do tipo e qualidade do pavimento.

As especificidades das situações urbanas verificadas levaram à necessidade de formatação de um guia de decisões para orientar o gestor e, portanto, o desenvolvimento de projetos, quanto à solução mais adequada de desenho urbano¹.

¹ **FEDERAL** Lei n.9 10.048, de 8 de novembro de 2000- Da prioridade de atendimento as pessoas com deficiência. Lei n.9 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providências; Decreto n.9 5.296, de 2 de dezembro de 2004- Regulamenta as Leis Os 10.048, de 8 de novembro de 2000; Norma Brasileira - ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; **DISTRITAL** Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004- Regulamenta a Lei n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; Decreto n.9 33741/2012- Dispõe sobre as normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano, elaboração e modificações de projetos urbanísticos do Distrito Federal e da outras providências; Decreto n.9

4.3 Descrições das obras integrantes do Projeto e seus custos

Os projetos consistem na execução de rampas, travessias elevadas, rotas acessíveis, paisagismo, mobiliário urbano e sinalização, compreendendo a execução dos seguintes serviços e seus custos, conforme documentos acostados no processo em referência:

ESPECIFICAÇÕES

1. CAIXAS DE INSPEÇÃO

1.1 Rebaixamentos, nivelamento e/ou deslocamento de Caixas de Inspeção

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 Piso em concreto semi-polido

2.2 Pisos de concreto em placas 40cmx40cm

2.3 Pisos Táteis Acessíveis

3. REBAIXAMENTO, MEIOS-FIOS E EXECUÇÃO DE RAMPAS

3.1 Cordões de Concreto

3.2 Meios-fios Padrão NOVACAP

3.3 Rampas de Acessibilidade moldada *in loco*

3.4 Rampas de acesso de veículos

4 MOBILIÁRIO URBANO

4.1 Bancos em Concreto

4.2 Conjuntos de Lixeiras padrão SEGETH

4.3 Bate-rodas

4.4 Sinalizações verticais

5. PINTURA

6. VEGETAÇÃO

6.1. Espécies arbóreas para trecho de arborização

A estimativa de preço relativa à intervenção em questão, elaborada pela NOVACAP, consta à fl. 48 do p.p, conforme descrito abaixo:

A SEGETH,

Encaminhamos as estimativas de preço relativas à rota acessível no entorno da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul – RAI – Plano Piloto, conforme descritas no quadro a seguir:

ESTIMATIVA	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
	Valores em RS	Valores em RS
DEINFRA SSN 28/2017 e SSN29/2017 e	1.703.895,82	1.708.563,45
DPJ 020/2017 e 021/2017	10.813,74	10.776,48
TOTAL	1.714.709,56	1.719.339,93

Sugerimos a utilização da estimativa com desoneração, pois representa o menor valor para Administração Pública. Dessa forma, solicitamos a disponibilidade no valor de R\$ 1.714.709,56 (um milhão setecentos e catorze mil setecentos e nove mil e cinquenta e seis centavos).

Destacamos que a proposta apresentada possui interferências com o projeto de ciclovias do Programa Pedala DF, porém não há previsão da Novacap para sua implantação à curto e médio prazo. Assim, sugerimos a revisão dos trechos onde há intersecção entre as calçadas e a ciclovia para evitar futuras demolições.

5 – Do voto

Face ao exposto, ponderando a pertinência da aplicação dos recursos ao tipo de serviços que trata a requalificação da área, considero que o mérito da proposta se coaduna e é aderente aos princípios e objetivos propostos pelo FUNDURB, preservando e aperfeiçoando o fluxo de pessoas, e melhoria na qualidade de vida dos que circulam no setor.

Desta feita, VOTO pela aprovação do Pleito, qual seja aplicação R\$ R\$1.714.709,56 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) a execução de Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul.

Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB.

Brasília, 07 de novembro de 2017.

BRUNO MORAIS ALVES

Conselheiro